



TERMO DE CESSÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL conforme Processo Administrativo Interno nº 577/2016.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São João, nº: 290 – Centro, CEP 33.400-000, Lagoa Santa/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, titular da Cédula de Identidade nº M – 1.083.665, expedida pela SSP/MG, CPF nº 371.628.106-91, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** representada pela Secretária Municipal de Educação, Nila Alves de Rezende, inscrita no CPF/MF sob o nº: 316.278.976.15 e CI nº M-2.976.574 SSP/MG, neste ato denominados **CEDENTES**, firmam o presente instrumento de cessão de servidora municipal para prestar serviço junto ao **ESTADO DE MINAS GERAIS**, neste denominado **CESSIONÁRIO**, em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 3.242 de 16 de janeiro de 2012 e o **Convênio de Mútua Cooperação nº 62.1.3.0053/2016**, firmado entre o Município de Lagoa Santa e o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria Estadual de Educação, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a cessão da funcionária municipal **JOAQUINA ROGER GONÇALVES DUARTE**, portadora da CI nº MG 5674981 SSP/MG, inscrita no CPF nº 794.839.096-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação do **Município de Lagoa Santa**, para exercer o cargo de Diretora da Escola Estadual Machado de Assis na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o **Cessionário**, nos termos da Alínea I da Cláusula Terceira do referido Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA AUSÊNCIA E DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

2.1 A carga horária da servidora deverá ser compatível com a dos funcionários do Secretaria de Estado de Educação, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pela municipalidade.

2.2 A frequência da servidora cedida será controlada pela Secretaria de Estado de Educação e será mensalmente remetida ao **Município de Lagoa Santa**, arquivando-se no setor competente cópia dela para simples controle e comunicação de eventuais irregularidades cometidas.

2.3 As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência da servidora, assim como, as ausências, férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência.



2.4 As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatada pela Secretaria de Estado de Educação, serão imediatamente comunicadas ao **Município de Lagoa Santa** para as providências cabíveis.

2.5 Permanecerá todo e qualquer vínculo empregatício da servidora, exclusivamente com o **Município de Lagoa Santa**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da cessão será de 01(um) ano, no período de **01/01/2018** a **31/12/2018**, ficando convalidados os atos praticados a partir da data de **01/01/2018**, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo.

E, por estar assim ajustado os cedentes assinam o presente Termo de Cessão em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.


Lagoa Santa, 22 de agosto de 2018.

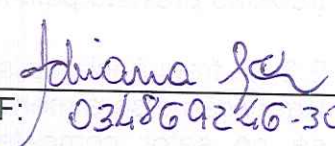
CEDENTES:


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
ROGÉRIO DE CÉSAR DE MATOS AVELAR


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILÁ ALVES DE REZENDE

Testemunhas:


CPF: 086.890.946.79


CPF: 034869246-30